



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 02/19 AO
CONTRATO Nº 18/16 CELEBRADO
ENTRE A CLIN – COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO
CONTRATADA, TIM S/A, NA FORMA
ABAIXO:**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TIM S/A** sediada na Rua Fonseca Teles Vila Andrade, nº 18 a 30, Bloco B, 3º Pavimento, São Cristovão, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, neste ato representada por **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, portador da carteira de identidade nº 0202063061, expedida pelo DIC-RJ, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 101.984.957-65, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/000.352/19, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 01 de agosto de 2019, por mais 24 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada efetuará a troca dos aparelhos em uso por novos aparelhos, bem como aumentará o número de linhas, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
1	ASSINATURA DE LINHA MÓVEL /SMP	Serv.	640	R\$ 2,00	R\$ 15.360,00
2	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO LOCAL	Serv.	240	R\$5,00	R\$ 14.400,00
3	ASSINATURA DO SERVIÇO DE DADOS MÓVEL	Serv.	400	R\$ 9,00	R\$ 43.200,00
4	Móvel – Móvel – Mesma operadora (VC1)	Min.	1.800.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Móvel – Móvel – Outras operadoras (VC1)	Min.	2.400.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Móvel – Fixo – (VC1)	Min.	1.800.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Móvel – Móvel – Mesma operadora (VC2)	Min.	72.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Móvel – Móvel – Outras operadoras (VC2)	Min.	72.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Móvel – Fixo (VC2)	Min.	72.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Móvel – Móvel – Mesma operadora (VC3)	Min.	72.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Móvel – Móvel – Outras operadoras (VC3)	Min.	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Móvel – Fixo (VC3)	Min.	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	AD – Adicional de chamada	Min.	36.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	DSL1 – Deslocamento	Min.	240.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	DSL2 – Deslocamento	Min.	240.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Tarifa SMS	Serv.	28.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Tarifa MMS	Serv.	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gerenciador de Consumo Via Web	Serv.	640	R\$ 21,00	R\$ 161.280,00
Total Estimado					R\$ 234.240,00





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO -

Dá-se a este Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.00

FONTE DE RECURSO: 203

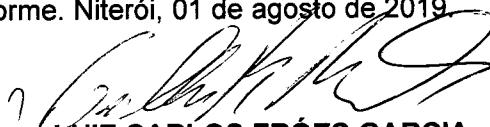
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.4191

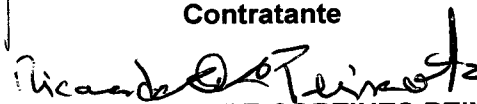
NOTA DE EMPENHO: 0404/19

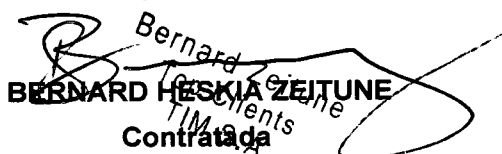
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 01 de agosto de 2019.


LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Contratante


RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN
Contratante


BERNARD HESKIA ZEITONE
Contratada



Publicação 16/08

Atribuna

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 02/19 ao Contrato nº 18/16, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada, TIM S/A. Objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 01 de Agosto de 2019, por mais 24 meses, Conforme despacho autorizativo do Sr. Direto- Presidente às fls. do supramencionado Processo Administrativo. Dá-se a este Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 234.240,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais); Fundamento Legal: Art 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.245/91; Processo Administrativo nº 520/000.352./19.

